



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário

Fone: 3576-8100 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná

www.foz.unioeste.br



PPGSCF

Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E
FRONTEIRAS MESTRADO E DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS**

EDITAL N.º 066/2023-PPGSCF

**SÚMULA: ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA
SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DS/CAPES DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE,
CULTURA E FRONTEIRAS.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras–Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições;

Considerando a Portaria CAPES n.º 076 de 14 de abril de 2010, que aprovou o Regulamento do Programa de Demanda Social;

Considerando a Portaria CAPES n.º 133 de 10 de julho de 2023, que aprovou o Regulamento do Programa de Demanda Social sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Instrução de Serviço 004/2023 PRPPG/UNIOESTE.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. Estão abertas no período de **20 a 30 de novembro de 2023**, as inscrições para as(os) alunas(os) regulares do PPGSCF concorrerem a 10 (dez) Bolsas de Estudos para o Mestrado e 01 (uma) para o Doutorado, disponibilizadas pela CAPES.

Art. 2º. Para a inscrição no processo seletivo, a(o) candidata(o) deverá solicitar a inscrição em formulário específico (Anexo I). Após o preenchimento a(o) candidata(o) deverá anexar todos os documentos descritos no Art. 3º deste edital em um **único arquivo pdf** e encaminhar para o e-mail: foz.ppgscf@unioeste.br com o título “Inscrição Bolsa de Estudo”. As inscrições que não estiverem formatadas em um único arquivo pdf não serão homologadas.

Art. 3º. Deverão ser anexados, conforme ordem abaixo, os seguintes documentos:

- a) Anexo I devidamente preenchido;
- b) Documento comprobatório de vínculo empregatício contendo a descrição da carga horária de trabalho semanal ou declaração de situação de desemprego (ANEXO II).

c) Anexo III devidamente preenchido, acompanhado dos documentos comprobatórios paginados.

§ 1º Em caso de dúvidas, denúncia ou necessidade de maiores informações referentes ao item “b” do *caput* acima, a Comissão de Bolsas se reserva no direito de, a qualquer tempo, solicitar a(o) candidata(o) documentos ou informações adicionais.

§ 2º Para a pontuação da produção acadêmica referente ao item A, do anexo III deste edital, será considerado o Qualis periódico CAPES (2017-2020), disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

§ 3º Nos casos de artigos publicados em periódicos que possuam Qualis, a(o) candidata(o) deverá anexar *print* ou impressão (devidamente paginado), que comprove a respectiva classificação da Revista.

§ 4º Caso algum item do Anexo III, não esteja documentado, paginado ou paginado/somado de forma incorreta ou incompleta, no momento da conferência a respectiva nota/pontuação será desconsiderada.

Art. 4º. As bolsas destinadas pela CAPES ao PPGSCF serão concedidas, no limite da quantidade ofertada e respeitada a validade deste edital, aos grupos abaixo, observando a seguinte ordem de prioridade:

1. Discentes sem vínculo empregatício no ato da inscrição.
2. Discentes com vínculo empregatício no ato da inscrição, mas que assumem o compromisso de apresentarem, no ato de assinatura do documento relativo à concessão da bolsa, o comprovante de licença/afastamento integral do trabalho.
3. Discentes com vínculo empregatício no ato da inscrição, mas que assumem o compromisso de apresentarem, no ato de assinatura do documento relativo à concessão da bolsa, o comprovante de licença/afastamento parcial do trabalho.
4. Discentes que possuam vínculo empregatício cuja carga horária seja inferior a 40 (quarenta) horas semanais.
5. Discentes que possuam vínculo empregatício de 40 (quarenta) horas semanais, de qualquer natureza.

§1º. Havendo mais de uma/um candidata(o) inscrito nos grupos descritos no *caput* acima, a classificação ocorrerá de acordo com a maior pontuação obtida no currículo, conforme Anexo III deste Edital. Exceto no grupo 4 em que, independentemente da nota do currículo, a classificação ocorrerá de acordo com a menor carga horária de trabalho da/o candidata(o) e, portanto, maior disponibilidade de tempo de dedicação ao PPGSCF.

Art. 5º. Em caso de empate entre as/os candidatas(os) do grupo 4 do Art 4º deste Edital, o critério de desempate será a maior pontuação no currículo. Permanecendo o empate, o critério de desempate será maior idade, dando-se preferência a/o candidata(o) de idade mais elevada. Em caso de empate nos demais grupos do Art 4º deste Edital, o critério de desempate será maior idade dando-se preferência a/o candidata(o) de idade mais elevada.

Art. 6º. O afastamento/licença das atividades profissionais, descritos nos itens 2 e 3 do Art 4º deste Edital, deverá ser comprovado exclusivamente mediante apresentação de declaração oficial ou publicação em Diário Oficial do Município, Estado ou da União, ou, ainda, em publicação equivalente. Não serão aceitos protocolos ou declarações de solicitação de afastamento/licença.

Art. 7º. Perderá o direito a implementação da bolsa, a(o) candidata(o) que, inscrito nos grupos descritos nos itens 2 e 3 do Art 4º deste Edital, não apresentar, no ato de assinatura do documento relativo à concessão da bolsa, o comprovante de licença/afastamento integral ou parcial do trabalho.

Art. 8º. As(Os) candidatas(os) serão classificadas(os) e convocadas(os) considerando-se a disponibilidade de bolsas e validade deste Edital. A qualquer tempo, o quantitativo de bolsas e validade estabelecidos neste Edital poderão sofrer alterações.

Art. 9º. A inobservância das cláusulas dos regulamentos e portarias de bolsas vigentes da CAPES, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Art. 10º. O resultado será divulgado até o dia 08 de dezembro de 2023 e terá validade até o mês de fevereiro de 2024.

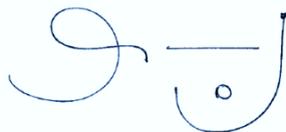
Art. 11º. A aprovação neste processo de seleção de bolsistas, não gera direito à bolsa, mas tão somente a expectativa de direito à bolsa. A implementação da concessão da bolsa fica condicionada à disponibilização pela CAPES.

Art. 12º. As(os) candidatas(os) terão até 24 (vinte e quatro) horas para a interposição de recursos ao Edital que se pretende recorrer. O recurso deverá ser apresentado via e-mail foz.ppgscf@unioeste.br

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e/ou Colegiado do PPGSCF.

PUBLIQUE-SE

Foz do Iguaçu, 20 de novembro de 2023.



Prof. Dr. Fabio Lopes Alves
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado
Portaria nº 0402/2023-GRE, de 15 de fevereiro de 2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

DADOS PESSOAIS
Nome:
Estado Civil:
E-Mail:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:

DADOS ACADÊMICOS
Professor Orientador:
Linha de Pesquisa:
Ano de Ingresso:

EM QUAL GRUPO SOLICITA A INSCRIÇÃO? Obs: assinalar apenas UMA opção. Em caso de opção pelo grupo 4, a/o candidata/o deverá informar a carga horária de trabalho semanal.
<input type="checkbox"/> 1. Discentes sem vínculo empregatício no ato de inscrição.
<input type="checkbox"/> 2. Discentes com vínculo empregatício no ato da inscrição, mas que assumem o compromisso de apresentarem, no ato de assinatura do documento relativo à concessão da bolsa, o comprovante de licença/afastamento integral do trabalho.
<input type="checkbox"/> 3. Discentes com vínculo empregatício no ato da inscrição, mas que assumem o compromisso de apresentarem, no ato de assinatura do documento relativo à concessão da bolsa, o comprovante de licença/afastamento parcial do trabalho.
<input type="checkbox"/> 4. Discentes que possuam vínculo empregatício cuja carga horária seja inferior a 40 (quarenta) horas semanais. Carga horária de trabalho semanal? _____ horas semanais.
<input type="checkbox"/> 5. Discentes que possuam vínculo empregatício de 40 (quarenta) horas semanais, de qualquer natureza.

Espaço destinado à Comissão de Bolsas Deferido () Indeferido () Lugar de Classificação: _____ _____ Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas	Foz do Iguaçu, _____ / _____ / _____ _____ Assinatura do Candidato
---	--

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____,
CPF _____,
DECLARO sob as penas das Leis que estou desempregado desde o mês
de _____ de (ano) _____ e não exerço nenhuma atividade
remunerada.

Foz do Iguaçu ____ de _____ de _____

Nome
Assinatura

ANEXO III

INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOS ANOS (2018-2023)

Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado

NOME DO CANDIDATO A BOLSA:

NOME DO DOCENTE QUE FEZ A CONFERÊNCIA:

ITENS	Quantidade	Peso	Nota atribuída pelo candidato	Página(s) em que se encontra(m) os documentos comprobatórios	Nota atribuída após conferência dos documentos <small>(OBS: esta coluna não deve ser preenchida pelo candidato)</small>
A) ARTIGO PUBLICADO EM PERIÓDICO NO QUALIS/CAPES					
a.1) A1 e A2		20			
a.2) A3 e A4		15			
a.3) B1, B2, B3 e B4		10			
a.4) C ou em periódico nacional não indexado		5			
LIVRO CIENTÍFICO ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM ISBN:					
a.5) Autor		15			
a.6) Coautor		10			
a.7) Capítulo (máximo 4)		5			
a.8) Editor ou organizador (máximo 4)		5			
		Pontuação Parcial item A			
B) PUBLICAÇÃO EM CONGRESSO CIENTÍFICO					
b.1) trabalho completo publicado em anais de evento nacional ou internacional		8			
b.2) trabalho completo publicado em anais – demais eventos		4			
b.3) resumo publicado em anais de evento nacional ou internacional		6			
b.4) resumo publicado em anais demais eventos		4			
Limite da soma do Item B= 15			Pontuação Parcial item B		
C) COMUNICAÇÃO EM EVENTOS (entre os anos de 2018 e 2022)					
Apresentação De Trabalhos					
c.1) Evento de caráter nacional ou internacional		4			
c.2) Demais eventos		3			
Limite da soma do Item C= 10			Pontuação Parcial item C		
D) FORMAÇÃO, DOCÊNCIA, PESQUISA E EXTENSÃO:					
d.1) Especialização Lato Sensu concluída (pontuação por cada especialização concluída, até o limite de 2)		4			
d.2) Realização de Iniciação Científica (pontuação por projeto finalizado)		5			
Participação em Grupo de Pesquisa (pontuação por ano de participação comprovada)		2			
d.4) Realização de Monitoria em disciplina de graduação (pontuação por ano comprovado)		2			
d.5) Docência no Ensino Superior (pontuação por ano comprovado)		3			
d.6) Docência na Educação Básica (pontuação por ano comprovado)		2			
d.7) Participação na Comissão Organizadora de Projeto de Extensão ou eventos		1			
d.8) Palestra realizada		2			
d.9) Curso de curta duração ministrado		2			

d.10) Participação em Conselhos Municipais, Estaduais e/ou Federal e universitário (pontuação por ano comprovado)		2			
Limite da soma do Item D= 30	Pontuação Parcial item D				
Pontuação Final – O Limite da soma dos itens A, B, C, e D é de 100 pontos					

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1. Informar na coluna “**quantidade**” o número de itens informados no Lattes.
2. Multiplicar a quantidade de itens pelo peso correspondente.
3. Lançar a soma de cada item no campo “**Total Parcial**”.
4. Lançar a soma total dos itens A, B, C, e D no campo “**Soma Final**”, considerando os limites parciais definidos, quando houver.
5. Para cada item que o candidato pontuar, deverá ser informado na coluna “**Página(s) em que se encontra(m) os documentos comprobatórios**”, em qual(is) página(s) se encontram os documentos comprobatórios. Se o documento estiver em uma única página, basta informar o respectivo número da página (ex: 5). Caso o documento comprobatório seja composto por várias páginas, o candidato deverá informar a página inicial e página final, (ex: 5-11).
6. A coluna “**Nota atribuída após conferência dos documentos**”, não deve ser preenchida pelo candidato.
7. Caso algum item do Anexo III, não esteja paginado ou esteja paginado de forma incorreta, no momento da conferência a respectiva nota/pontuação será desconsiderada.